

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 de dezembro de 2025, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 12.17 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i)** Aprovar a concessão de autorização prévia para que a Emissora, na qualidade de Credora, formalize os “*Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos*”, visando a efetivação da venda, **de forma parcelada**, dos imóveis descritos nas matrículas nº 92.503 e 92.504 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR, a despeito do previsto na cláusula 2.1. inciso (v), item (v.3) do “*Instrumento Particular de Transação Extrajudicial*”, celebrado em 12 de junho de 2025, e posteriormente aditado em 04 de agosto de 2025 (“Acordo”);
 - (ii)** Caso aprovado o item (i) acima, aprovar, desde já, a concessão de autorização prévia para que, eventualmente, e de acordo com as instruções do Agente de Garantias, a Emissora possa celebrar qualquer

instrumento público ou particular, destinado à efetivação das vendas das Unidades Adicionais (conforme definido no Acordo), realizadas com pagamento à vista ou a prazo pelos futuros compradores;

(iii) Aprovar ou não, a utilização do montante de **R\$ 2.105.782,18 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)** disponíveis na Conta Centralizadora, para realização de Amortização Extraordinária Parcial Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, e consequentemente dos CRIs (“Amex Parcial”), cujo pagamento da Amex Parcial será realizado pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis, contados da formalização da presente Ata, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de autorização prévia para que a Emissora, na qualidade de Credora, formalize os “*Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos*”, visando a efetivação da venda, **de forma parcelada**, dos imóveis descritos nas matrículas nº 92.503 e 92.504 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR, a despeito do previsto na cláusula 2.1. inciso (v), item (v.3) do Acordo;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de autorização prévia para que, eventualmente, e de acordo com as instruções do Agente de Garantias, a Emissora possa celebrar qualquer instrumento público ou particular, destinado à efetivação das vendas das Unidades Adicionais (conforme definido no Acordo), realizadas com pagamento à vista ou a prazo pelos futuros compradores; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a utilização do montante de **R\$ 2.105.782,18 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)** disponíveis na Conta Centralizadora, para realização de Amex Parcial dos CRI, cujo pagamento da Amex Parcial será realizado pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis, contados da formalização da presente Ata, através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário, ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações e todos os instrumentos e/ou aditamentos necessários para refletir o deliberado na presente ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente

a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis, no presente momento, aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação e na Transação.

8. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de dezembro de 2025.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Bárbara Fender Faustini

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em realizada em 23 de dezembro de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****